



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº 8.1./2011

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Nos termos da Lei Municipal nº 3.320 de 09/07/2001, que fixou o dia 1º de maio de cada exercício como a data base da revisão dos proventos do funcionalismo público municipal, e considerando os limites e exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, fica concedido, a partir de 1º de maio do corrente ano, reposição salarial de **7,30% (sete vírgula trinta por cento)** na remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. A reposição concedida ao "Caput" deste artigo é composta do percentual de 6,30% (seis vírgula trinta e quatro por cento) relativo ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período de maio/2010 a abril/2011 e 1,00% (um por cento), de acréscimo real, perfazendo assim um total de 7,30% (sete vírgula trinta por cento), a partir de 01/05/2011.

Art.2º Ficam recompostos os valores dos subsídios previstos nas Leis nº 3.722, de 23/06/2004 e 3.734 de 09/07/2004 pelo INPC do período maio de 2010 à abril de 2011, no percentual de **6,30% (seis vírgula trinta e quatro por cento)**.

Art.3º As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de maio de 2011.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito